

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 046A/2023/GAB/PREF.

Câmara Mun. de Vereadores do Altinho
Frotocolo de Entrada de Documentos
Protocolo nº 010 / 2023
Recebido em 08 /03 / 2023
às 10 : 00 horas

Altinho-PE, 07 de março de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor

<u>LEOMAR CÍCERO FARIAS DE LIMA</u>

Presidente da Câmara de Vereadores de Altinho-PE

Casa Antônio Alexandre de Oliveira

Nesta.

Assunto: ENCAMINHA LEI MUNICIPAL № 1.449/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Cumprimentando-os respeitosamente, vimos à honrosa presença de Vossas Excelências e dos demais Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, encaminhar LEI MUNICIPAL Nº 1.449/2023 de 07 de março de 2023, que DISPÕE ACERCA DAS MUDANÇAS NA NOMECLATURA E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.444 de 07 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com elevada estima e distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

-Prefeito

Orlando José da Silva Prefeito 775.210.134-68



PUBLICAÇÃO Publicado no átrio da Câmara Municipal. Altinho/PE. em/8 103.100.2

Ass. do Servidor Responsaval

LEI MUNICIPAL Nº 1.449/2023

EMENTA: que dispõe acerca das mudanças na nomenclatura e na Lei Municipal nº 1.444 de 07 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que passará a chamar-se de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 2º - Fica alterado o § 3º do Art. 19 da Lei 1.444 de 07 de dezembro de 2022, que passará a vigora com a seguinte redenção:

Art. 19 - ...

§ 3° - O COMUDEC é presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2023.

Orlando Jose da Silva

- Prefeito -

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUERES da Silva

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-0007779J2100093:50290001-29 Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br